



PAU DOS FERROS
Mais trabalho, mais compromisso
PREFEITURA

LEI N° 1483/2015.

Altera o § 2º, incisos I e II, do art. 30 da Lei Complementar n.º 06/2013, para equiparar a remuneração devida aos ocupantes de cargos de provimento em comissão de Gerente de Licitações, Gerente de Compras e Contratos, Secretários e Controlador Geral do Município.

O Prefeito de Pau dos Ferros/RN, **LUIZ FABRÍCIO DO RÊGO TORQUATO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APRESENTA à Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei, que tem por finalidade equiparar a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão de Gerente de Licitações, Gerente de Compras e Contratos, Secretários e Controlador Geral do Município, devendo a Lei, se aprovada, passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, incisos I e II, do art. 30 da Lei Complementar n.º 06/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

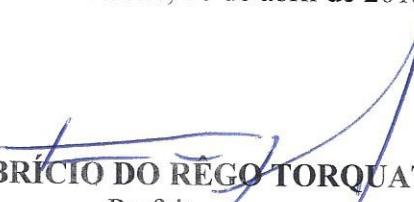
“§ 2º *O agrupamento dos cargos dar-se-á pelos níveis:*

I - CC-01: integrado por Secretários, Gerente de Compras e Contratos, Gerente de Licitações e Controlador Geral Municipal;

II - CC-02: integrado por Assessores e demais Gerentes;”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros/RN, 16 de abril de 2015.


LUIZ FABRÍCIO DO RÊGO TORQUATO
Prefeito